



EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL

A Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer Arcos-MG, no uso de suas atribuições com o fim de contratar funcionário para compor seu quadro funcional, promove processo seletivo simplificado – Edital 001/2023, nos termos seguintes:

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente processo seletivo simplificado é a contratação de 1 (um) educador social por prazo indeterminado, conforme especificações e condições gerais contidas nesse edital.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	15/02/2023
Prazo para envio dos currículos	15/02/2023 a
	22/02/2023
Análise Curricular	23/02/2023 a
	27/02/2023
Entrevista	28/02/2023 a
	02/03/2023
Avaliação de material	03/03/2023 a
	06/03/2023
Publicação da classificação geral e convocação para contratação	07/03/2023





3. DOS CARGOS E VAGAS

CARGOS	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Educador Social	1	44h / semanais	R\$ 1.800,00

4. DAS ATIVIDADES E REQUISITOS BÁSICOS

Requisitos:

- Ensino médio completo.
- Sexo feminino.
- Idade superior a 30 anos.
- Habilitação para veículos automotores, categoria B.

Atribuições e Competência

- realização de abordagens externas e buscas territoriais.
- participação em reuniões de planejamento e atividades voltadas ao assistido.
- avaliação do trabalho com a equipe envolvida.
- desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização.
- auxiliar na execução de projetos de caráter interno e externo.
- assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social.





- organizar, executar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência.
- execução de atividades voltadas a arrecadação de fundos e benefícios.
- auxiliar o assistente social nas atividades diárias juntamente aos assistidos.
- alimentar redes sociais da instituição com conteúdo de atividades.

5. DO REGIME JURIDICO DO CARGO

5.1 O regime do quadro de pessoal deste edital, sob qual será contratado o candidato aprovado por esta seleção simplificada, será o da consolidação das leis trabalhistas – CLT. Esse regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal.

5.2 O contrato de trabalho será por prazo indeterminado. O candidato selecionado e convocado na forma do item 6.4, deverá apresentar-se na sede da Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer Arcos-MG, situada a Rua Henrique Alves Teixeira, nº 300, bairro Calcita, Arcos-MG, CEP 35588-000, para assinatura do contrato, munido das cópias e originais dos seguintes documentos.

5.2.1 Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

5.2.2 Carteira de identidade;

5.2.3 CPF

5.2.4 Certidão de nascimento ou casamento;

5.2.5 Comprovante de residência;

5.2.6 Comprovante de conta bancária;





5.2.7 Cópia da conclusão do ensino médio;

5.2.8 Cópia do título de eleitor;

5.2.9 Cópia da carteira de habilitação;

5.3 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ensejará convocação do candidato subsequente, na forma do item 6.6, caso ausência não seja sanada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será baseado nas seguintes etapas:

6.1.1 Análise curricular, consubstanciados na qualificação técnica, experiência profissional e trabalhos sociais.

6.1.2 Entrevista individual com hora agendada, na sede da Sociedade de Apoio ao Paciente com câncer de Arcos-MG, Rua Henrique Alves Teixeira, nº 300, bairro calcita, Arcos-MG.

6.2 Os currículos devem ser encaminhados até as 23h59min do último dia do prazo de inscrição, conforme item 2 deste edital. O envio do currículo se dará exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: sociedadevencer@gmail.com com mensagem sob título EDITAL 001/2023.

6.3 A convocação dos candidatos selecionados para participar do processo seletivo, bem como para a contratação, far-se-á por meio eletrônico através do e-mail. Conforme dados fornecidos no currículo do candidato.

6.4 A convocação do candidato selecionado e o início dos trabalhos ocorrerão imediatamente.





6.5 Após a convocação, o candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar – se para contratação.

6.6 A não apresentação do candidato convocado no local e data indicados enseja o chamamento do candidato selecionado e classificado na posição subsequente, o qual deverá apresentar-se, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da convocação, no mesmo local, munido dos documentos exigidos.

6.7 Caso não haja nenhum candidato que encaixe no cargo, será aberto um novo edital de seleção.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A comissão avaliadora será composta pelo gerente administrativo e presidente da Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer Arcos-MG.

7.2 Serão eliminados todos os candidatos que não se encaixarem nos requisitos descritos neste edital.

7.3 A etapa de análise de currículo será de caráter classificatório.

7.4 A entrevista será de caráter eliminatório.

7.5 Será feito um novo processo seletivo em caso de desclassificação geral dos candidatos após a entrevista.

8. DA PONTUAÇÃO DA SELEÇÃO

8.1 A análise de currículo terá a seguinte pontuação:

8.1.1 Tem de experiência profissional (público e ou privado) e ou trabalhou voluntário na área de serviço social.





A) De 1 a 3 anos: 1 ponto

B) Mais de 3 anos: 2 pontos

8.2 Entrevista: de 1 a 5 pontos.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 A classificação será definida mediante o somatório dos pontos obtidos, sendo o 1º classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos.

9.2 Em caso de empate no resultado final serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo a seguinte ordem:

A) Possuir idade mais elevada, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

B) Maior pontuação na entrevista com comissão avaliadora.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo terá validade de 6 meses, contados a partir do resultado final da seleção.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Estão vedados a participação no edital de funcionários da Sociedade de Apoio ao Paciente com câncer de Arcos-MG, pessoas com grau de parentesco de até 3º grau com qualquer membro do conselho





diretor, fiscal e da comissão avaliadora, bem como ex-funcionários no prazo de 90 dias do fim do vínculo empregatício com a instituição conforme portaria nº 384/92 do TEM.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão avaliadora do processo seletivo.

Maria Inês de Miranda Silva
Presidente

